

República, em 3 de Julho de 1926.—*Manuel de Oliveira Gomes da Costa—António Claro—Manuel Rodrigues Júnior—Filomeno da Câmara Melo Cabral—Jaime Afreixo—António Óscar de Fragoso Carmona—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Armando Humberto da Gama Ochoa—Artur Ricardo Jorge—Felisberto Alves Pedrosa.*

---

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Decreto n.º 11:838

Considerando que se não justificam as razões alegadas no decreto n.º 11:697, de 26 de Maio último, para a transferência dos serviços de fiscalização comercial dos produtos agrícolas do Ministério da Agricultura para o Ministério do Interior;

Considerando o inconveniente de ficarem dependentes de dois Ministérios serviços da mesma natureza; e

Tendo-se reconhecido que, pelo contrário, é da máxima vantagem concentrar num único organismo técnico serviços que pela sua natureza devem depender duma só entidade orientadora, como sucede com os serviços de fiscalização dos produtos agrícolas dependentes da Bolsa Agrícola;

Tendo em vista o disposto na lei n.º 1:344, de 26 de Agosto de 1922, e no artigo 1.º da lei n.º 1:648, de 11 de Agosto de 1924, e em conformidade com o disposto na alínea d) do artigo 21.º e da alínea 10.ª do artigo 23.º do regulamento da Bolsa Agrícola, aprovado pelo decreto n.º 10:837, de 8 de Junho de 1925:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Até resolução ulterior fica declarado nulo e de nenhum efeito o decreto n.º 11:697, de 26 de Maio de 1926, continuando em vigor as disposições do decreto n.º 10:805, de 28 de Maio de 1925, e do decreto n.º 10:837, de 8 de Junho de 1925, que aprovou o regulamento da Bolsa Agrícola.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 3 de Julho de 1926.—*Manuel de Oliveira Gomes da Costa—António Claro—Manuel Rodrigues Júnior—Filomeno da Câmara Melo Cabral—Jaime Afreixo—António Óscar de Fragoso Carmona—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Armando Humberto da Gama Ochoa—Artur Ricardo Jorge—Felisberto Alves Pedrosa.*